

CERAL – COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ANITÁPOLIS

EDITAL DE LEILÃO/VENDA DE VEÍCULOS Nº 001/2026

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CERAL

A CERAL – COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **75.826.404.0001-38**, com sede à **Rua Paulico Coelho, 11 – Centro**, Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO/VENDA DE VEÍCULOS USADOS**, pertencentes ao seu acervo patrimonial, conforme condições, características, valores e demais disposições estabelecidas neste Edital.

O procedimento será realizado pelo critério de **MAIOR OFERTA**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1.

Constitui objeto deste Edital a alienação de veículos usados pertencentes ao patrimônio da **CERAL – Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Anitápolis**, considerados disponíveis para venda em razão de sua substituição, renovação da frota, estado de conservação, economicidade de manutenção ou desnecessidade para as atividades da Cooperativa.

1.2.

Os veículos serão vendidos **individualmente, por item**, conforme relação constante do **ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**.

1.3.

Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sendo responsabilidade dos interessados realizar previamente a vistoria e verificar suas condições mecânicas, elétricas, estruturais, documentais e demais características.

1.4.

A participação no presente procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1.

A venda será realizada na modalidade **presencial, mediante apresentação de proposta escrita**, cumprindo os itens estabelecidos neste Edital e em plataforma no site oficial da Ceral: https://ceralanitapolis.com.br/leilao_de_veiculos

2.2.

O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, considerando-se vencedor o interessado que apresentar a maior proposta válida para cada veículo.

2.3.

A proposta deverá respeitar, quando estabelecido, o **valor mínimo de venda** definido pela CERAL.

2.4.

Não serão consideradas propostas inferiores ao valor mínimo estabelecido para o respectivo veículo.

2.5.

A CERAL poderá aceitar ou rejeitar qualquer proposta que não atenda às condições deste Edital.

3. DA PUBLICIDADE

3.1.

O presente Edital poderá ser divulgado:

- a) no site oficial da CERAL;
- b) nas redes sociais oficiais da Cooperativa;
- c) nos canais internos de comunicação;
- d) em mural ou quadro de avisos da Cooperativa;
- e) em outros meios de divulgação considerados adequados pela Administração.

3.2.

A relação dos veículos, fotografias, valores mínimos, condições de visitação e demais informações poderão ser disponibilizadas juntamente com este Edital.

4. DOS VEÍCULOS

4.1.

Os veículos objeto deste Edital serão relacionados da seguinte forma:

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	KM APROX.	VALOR MÍNIMO
1	TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	2015	QHQ6250	1073601460	157.537	R\$ 110.000,00
2	TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	2015	QHQ6220	1073595622	154.437	R\$ 110.000,00
3	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4	2016	QHO1229	1071999300	171.502	R\$ 27.000,00
4	HONDA XRE 190	2021	RLC8B48	1244602180	35.666	R\$ 13.000,00
5	HONDA XRE 190	2021	RLC8A88	1244599341	39.626	R\$ 13.000,00
6	HONDA XRE 190	2021	RLC8C28	1244604086	47.305	R\$ 13.000,00
7	HONDA XRE 190	2021	RLC8D78	1244606070	41.844	R\$ 13.000,00

4.3.

A quilometragem indicada é aquela registrada no momento da elaboração deste Edital, podendo sofrer alteração até a data da entrega do veículo.

4.4.

Eventuais acessórios, equipamentos, implementos ou componentes que acompanhem o veículo deverão ser considerados pelo interessado durante a vistoria, se realizada.

5. DA REFERÊNCIA DE VALOR

5.1.

Para fins de avaliação e estabelecimento dos valores mínimos, a CERAL poderá utilizar como referência a **Tabela FIPE**, avaliações de mercado, estado de conservação, quilometragem, equipamentos, histórico de utilização e demais características do veículo.

5.2.

Quando utilizada a Tabela FIPE, será disponibilizada no **ANEXO II – REFERÊNCIA DE VALOR**, contendo, sempre que possível:

- código FIPE;
- marca;
- modelo;
- ano/modelo;
- combustível;
- mês de referência;
- valor médio;
- data da consulta.

5.3.

O valor da Tabela FIPE constitui referência de mercado e não representa necessariamente o valor mínimo de venda do veículo.

6. DA VISITAÇÃO E VISTORIA

6.1.

Os veículos poderão ser vistoriados pelos interessados previamente à apresentação das propostas.

6.2.

A visitação ocorrerá:

Local: Sede da Ceral em Anitápolis e Santa Rosa de Lima, de acordo com a distribuição dos veículos em uso.

Horário: das 07:30 às 12:00 e 13:00 às 16:30 horas.

6.3.

A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento junto à CERAL pelos telefones:
(48) 99685-0018 – Anitápolis;

(48) 99683-1119 – Santa Rosa de Lima.

6.4.

É responsabilidade exclusiva do interessado verificar as condições do veículo antes de apresentar sua proposta, se assim desejado.

6.5.

A CERAL não será responsável por eventual desconhecimento do estado de conservação do veículo por parte do comprador.

7. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

7.1.

Os veículos serão vendidos **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, sem garantia de funcionamento ou de qualquer natureza.

7.2.

Os interessados deverão considerar, antes da apresentação da proposta, o estado de conservação geral dos veículos.

7.3.

Poderão existir defeitos, desgastes, avarias ou necessidades de manutenção não identificadas na descrição resumida do veículo.

7.4.

As fotografias eventualmente disponibilizadas pela CERAL possuem caráter meramente ilustrativo e não substituem a vistoria presencial.

7.5.

Após a adjudicação e pagamento, não serão aceitas reclamações relacionadas às condições aparentes ou verificáveis mediante vistoria prévia.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1.

Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

8.2.

Não poderão participar pessoas que estejam impedidas de contratar ou adquirir bens em razão de disposição legal ou decisão judicial aplicável.

8.3.

No caso de pessoa física, deverão ser apresentados:

- a) nome completo;
- b) CPF;
- c) documento oficial de identificação;
- d) endereço;
- e) telefone;
- f) e-mail;
- g) assinatura do proponente.

8.4.

No caso de pessoa jurídica, deverão ser apresentados:

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) endereço;

- d) documento de identificação do representante legal;
 - e) documento que comprove os poderes de representação;
 - f) telefone;
 - g) e-mail;
 - h) assinatura do representante legal.
-

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.

As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do **ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO**.

9.2.

As propostas poderão ser:

- a) entregues fisicamente, em envelope lacrado, no endereço da CERAL; ou
- b) encaminhadas ao e-mail oficial indicado neste Edital, desde que devidamente preenchidas e assinadas.

9.3.

As propostas deverão ser apresentadas até:

Data: 28/10/2026

Horário: 17:00 horas.

9.4.

As propostas deverão indicar claramente:

- Identificação do interessado;
- CPF ou CNPJ;
- Identificação do item;
- Veículo pretendido;
- Valor ofertado;
- Data;
- Assinatura.

9.5.

Cada interessado poderá apresentar proposta para um ou mais veículos.

9.6.

A proposta deverá apresentar o valor em reais, podendo ser utilizada a forma:

R\$ _____ (_____).

9.7.

Não serão consideradas propostas rasuradas, ilegíveis ou que não permitam identificar claramente o interessado e o valor ofertado.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.

A abertura das propostas ocorrerá em:

Data: 28/09/2026

Horário: 08:00 horas

Local: Anitápolis.

10.2.

A Comissão designada pela CERAL realizará a conferência das propostas apresentadas e classificará os participantes de acordo com o valor ofertado para cada item.

10.3.

Será considerado vencedor de cada item o participante que apresentar a **maior oferta válida**, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido.

10.4.

O resultado será registrado em ata, contendo, no mínimo:

a) identificação do veículo;

- b) valor da maior oferta;
 - c) identificação do vencedor;
 - d) demais ocorrências relevantes.
-

11. DO EMPATE

11.1.

Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas de igual valor para o mesmo veículo, a CERAL poderá solicitar aos interessados empatados a apresentação de nova oferta.

11.2.

Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio entre os proponentes empatados, mediante procedimento registrado em ata.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1.

Encerrada a análise das propostas, a Comissão encaminhará o resultado à Administração da CERAL para homologação.

12.2.

Após a homologação, será emitido o **TERMO DE AQUISIÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

12.3.

A adjudicação do veículo somente será considerada definitiva após a confirmação do pagamento integral do valor ofertado.

13. DO PAGAMENTO

13.1.

O pagamento deverá ser realizado **à vista**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da comunicação do resultado e/ou emissão do Termo de Aquisição.

13.2.

O pagamento deverá ser efetuado exclusivamente na conta bancária indicada oficialmente pela CERAL.

13.3.

Não serão aceitos pagamentos realizados em contas de terceiros.

13.4.

O comprador deverá encaminhar o comprovante de pagamento à CERAL para conferência e liberação do veículo.

13.5.

O veículo somente será liberado após a confirmação do pagamento integral.

14. DO INADIMPLEMENTO

14.1.

Caso o vencedor não efetue o pagamento dentro do prazo estabelecido, a CERAL poderá considerar caracterizada a desistência da aquisição.

14.2.

Nessa hipótese, a CERAL poderá:

- a) cancelar a adjudicação;
- b) convocar o segundo colocado;
- c) realizar nova venda do veículo;
- d) adotar outras medidas cabíveis previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.3.

Aplicação de **multa de 20% (vinte por cento) do valor da oferta vencedora** por desistência do comprador em caso de vencimento por maior lance.

15. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

15.1.

Após a confirmação do pagamento, a CERAL fornecerá ao comprador os documentos necessários à transferência do veículo.

15.2.

O comprador será responsável pela realização da transferência de propriedade perante o órgão executivo de trânsito competente, observados os prazos legais.

15.3.

Todas as despesas decorrentes da transferência, incluindo taxas, vistoria, emplacamento, licenciamento e demais despesas de regularização que sejam de responsabilidade do adquirente, serão suportadas pelo comprador.

15.4.

A CERAL realizará os procedimentos de comunicação de venda e demais obrigações que legalmente lhe competirem.

15.5.

O comprador deverá providenciar a transferência do veículo para seu nome dentro do prazo legal aplicável.

16. DAS MULTAS, TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

16.1.

As obrigações existentes até a data definida para a transferência deverão ser verificadas e tratadas conforme a legislação e a situação documental de cada veículo.

16.2.

A partir da efetiva entrega/liberação do veículo ao comprador, serão de responsabilidade deste todos os encargos decorrentes de sua posse, utilização, circulação e manutenção.

16.3.

O comprador deverá verificar previamente a situação documental do veículo.

16.4.

Eventuais pendências identificadas no processo de transferência serão tratadas de acordo com sua natureza e responsabilidade legal, não podendo o comprador presumir que todo e qualquer débito será automaticamente assumido pela CERAL.

17. DA ENTREGA E RETIRADA DOS VEÍCULOS

17.1.

A retirada do veículo somente poderá ocorrer após:

- a) pagamento integral;
- b) confirmação do pagamento pela CERAL;
- c) assinatura do Termo de Aquisição;
- d) emissão da autorização de retirada.

17.2.

A retirada deverá ser realizada no endereço:

Paulico Coelho, 11, Centro - Anitápolis.

17.3.

O comprador será responsável pelo transporte e retirada do veículo.

17.4.

Caso o veículo não esteja em condições de circulação, caberá ao comprador providenciar seu transporte adequado.

17.5.

A CERAL não será responsável pelo transporte do veículo adquirido.

17.6.

O comprador deverá retirar o veículo no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após sua liberação, salvo prazo diverso formalmente autorizado pela CERAL.

18. DA RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR

18.1.

A partir da entrega do veículo, o comprador será responsável por sua guarda, conservação, utilização, transporte e regularização.

18.2.

O comprador declara ter ciência de que adquiriu o veículo após oportunidade de vistoria e análise de suas condições.

18.3.

O comprador não poderá alegar desconhecimento das condições do veículo para justificar o descumprimento das obrigações assumidas.

19. DA DESISTÊNCIA

19.1.

A apresentação da proposta representa manifestação formal de interesse na aquisição do veículo pelo valor ofertado.

19.2.

Após a declaração do vencedor, eventual desistência injustificada estará sujeita às consequências estabelecidas neste Edital.

19.3.

Situações decorrentes de caso fortuito ou força maior serão analisadas individualmente pela Administração da CERAL, mediante comprovação.

20. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

20.1.

A CERAL designará comissão ou responsáveis para condução, análise e julgamento das propostas.

20.2.

Compete à comissão:

- a) receber e conferir as propostas;
- b) verificar o atendimento às condições do Edital;
- c) classificar as propostas;
- d) declarar o vencedor de cada item;
- e) elaborar a ata do procedimento;
- f) encaminhar o resultado para homologação.

21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1.

A CERAL poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse administrativo, devidamente justificadas.

21.2.

O procedimento poderá ser anulado quando constatada irregularidade que comprometa sua validade.

21.3.

Na hipótese de revogação ou anulação antes da conclusão da venda, os participantes não terão direito a indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

22. DOS ESCLARECIMENTOS

22.1.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre este Edital através de:

Telefone: (48) 99685-0018 – Anitápolis;

(48) 99683-1119 – Santa Rosa de Lima.

E-mail: engenharia@ceralanitapolis.com.br

Horário de atendimento: 07:30 às 12:00 horas e 13:00 às 16:30horas.

22.2.

As informações oficiais fornecidas pela CERAL serão consideradas parte integrante do procedimento quando formalmente divulgadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.

A participação no procedimento implica aceitação integral das condições deste Edital.

23.2.

A CERAL não se responsabiliza por informações obtidas pelos interessados através de terceiros que não estejam oficialmente divulgadas pela Cooperativa.

23.3.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da CERAL, observadas as disposições legais aplicáveis e o Estatuto Social da Cooperativa.

23.4.

Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação dos veículos

ANEXO II – Referência de valores/Tabela FIPE

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Termo de Compromisso e Declaração

ANEXO V – Termo de Aquisição

ANEXO VI – Autorização de Retirada do Veículo

ANEXO VII – Relação fotográfica dos veículos

24. DO FORO

24.1.

Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste procedimento, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Anitápolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Presidente

CERAL – Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Anitápolis

Responsável/Comissão de Alienação

CERAL – Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Anitápolis

ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	KM APROX.	VALOR MÍNIMO
1	TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	2015	QHQ6250	1073601460	157.537	R\$ 110.000,00
2	TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	2015	QHQ6220	1073595622	154.437	R\$ 110.000,00
3	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4	2016	QHO1229	1071999300	171.502	R\$ 27.000,00
4	HONDA XRE 190	2021	RLC8B48	1244602180	35.666	R\$ 13.000,00
5	HONDA XRE 190	2021	RLC8A88	1244599341	39.626	R\$ 13.000,00
6	HONDA XRE 190	2021	RLC8C28	1244604086	47.305	R\$ 13.000,00
7	HONDA XRE 190	2021	RLC8D78	1244606070	41.844	R\$ 13.000,00

Observações:

Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, devendo os interessados realizar vistoria prévia.

ANEXO II

REFERÊNCIA DE VALOR – TABELA FIPE

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CÓDIGO FIPE	MÊS REF.	VALOR FIPE
1	TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	2015	QHQ6250	002118-0	set-26	R\$ 130.029,00
2	TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	2015	QHQ6220	002090-7	set-26	R\$ 127.887,00
3	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4	2016	QHO1229	001314-5	set-26	R\$ 42.209,00
4	HONDA XRE 190	2021	RLC8B48	811141-3	set-26	R\$ 19.727,00
5	HONDA XRE 190	2021	RLC8A88	811141-3	set-26	R\$ 19.727,00
6	HONDA XRE 190	2021	RLC8C28	811141-3	set-26	R\$ 19.727,00
7	HONDA XRE 190	2021	RLC8D78	811141-3	set-26	R\$ 19.727,00

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE LEILÃO/ VENDA DE VEÍCULOS Nº ____/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

RG/Documento: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

PROPOSTA

ITEM	VEÍCULO	VALOR OFERTADO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

Declaro que realizei ou tive oportunidade de realizar vistoria dos veículos objeto desta proposta e que tenho pleno conhecimento de suas condições de conservação.

Declaro ainda estar de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Leilão/Venda de Veículos nº ____/2026.

Local e data: _____

Assinatura do proponente:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, na qualidade de proponente vencedor do Item nº _____ do Edital nº **/2026, referente ao veículo** **, declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital.

Comprometo-me a efetuar o pagamento do valor de:

R\$ _____ (_____)

no prazo estabelecido no Edital.

Declaro, ainda, que:

1. tive oportunidade de vistoriar o veículo;
2. conheço suas condições de conservação;
3. aceito o veículo no estado em que se encontra;
4. assumirei as despesas que forem de minha responsabilidade;
5. providenciarei a transferência do veículo dentro do prazo legal;
6. cumprirei integralmente as condições estabelecidas no Edital.

Local e data: _____

Assinatura do comprador

ANEXO V

TERMO DE AQUISIÇÃO

A CERAL – Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Anitápolis, declara, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)/empresa:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

foi declarado(a) vencedor(a) do ITEM Nº _____, correspondente ao veículo:

Marca/Modelo: _____

Ano/Modelo: _____

Placa: _____

RENAVAM: _____

Chassi: _____

pelo valor de:

R\$ _____ (_____).

O presente Termo de Aquisição será válido após a confirmação do pagamento integral do valor estabelecido.

Anitápolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela CERAL

Comprador

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DO VEÍCULO

A CERAL – Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Anitápolis autoriza o(a) Sr.(a):

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

a retirar o veículo:

Marca/Modelo: _____

Placa: _____

RENAVAM: _____

referente ao **Edital nº ____/2026 – Item nº ____**.

A presente autorização é emitida após confirmação do pagamento integral do valor de aquisição.

O comprador fica responsável pelo transporte, guarda, conservação e demais obrigações relativas ao veículo após sua retirada.

Anitápolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela CERAL

Comprador

ANEXO VII

REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS VEÍCULOS

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
1	TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	2015	QHQ6250
2	TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	2015	QHQ6220
3	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4	2016	QHO1229
4	HONDA XRE 190	2021	RLC8B48
5	HONDA XRE 190	2021	RLC8A88
6	HONDA XRE 190	2021	RLC8C28
7	HONDA XRE 190	2021	RLC8D78